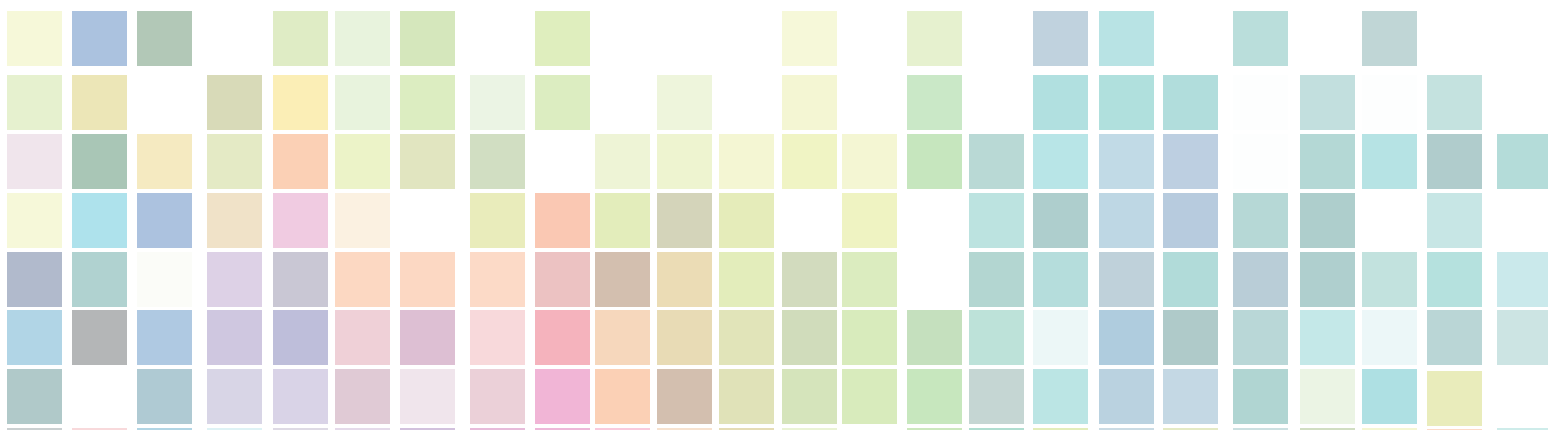




Guia do
Parlamento
Aberto



Câmara dos Deputados
Senado Federal
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Guia do
Parlamento Aberto
edição preliminar

2018

ELABORAÇÃO

Câmara dos Deputados
Laboratório Hacker (Labhacker)

Senado Federal
Programa Interlegis

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Planejamento e Coordenação
Escola do Legislativo

CONTATO

<http://parlamentoaberto.leg.br/>



Sumário

Apresentação	5
Organização do guia.....	7
Conceito de parlamento aberto	8
Princípios do parlamento aberto.....	9
Transparência.....	11
Diretriz, ações e exemplos de boas práticas.....	12
Por onde começar?	13
Prestação de contas (<i>accountability</i>)	15
Diretriz, ações e exemplos de boas práticas	16
Por onde começar?	18
Participação cidadã	19
Diretriz, ações e exemplos de boas práticas	20
Por onde começar?	23
Ética e probidade	24
Diretriz, ações e exemplos de boas práticas	24
Por onde começar?	26
Referências internacionais.....	27
Bibliografia complementar	30



Apresentação

A Parceria para o Governo Aberto (do inglês Open Government Partnership – OGP), da qual o Brasil faz parte, é uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública, à participação social, na luta contra a corrupção e no fomento a inovações e tecnologias para transformar a governança do século XXI.

Os dois primeiros planos brasileiros decorrentes de sua participação na OGP foram vitoriosos, com importantes iniciativas já consolidadas. Agora, no âmbito do terceiro plano de ação nacional, foram estabelecidos dezesseis compromissos.

O 11º compromisso tem por objetivo geral aprimorar a abertura transparente e participativa de casas legislativas, por meio da soma de esforços de diferentes atores na busca de soluções inovadoras e abertas, e, por objetivo específico, o mapeamento de ferramentas e boas práticas para a divulgação e integração de tecnologias e conteúdos.

Este guia e o site sobre parlamento aberto (<https://parlamentoaberto.leg.br>) surgem, assim, no cumprimento deste importante compromisso.

O trabalho de elaboração deste guia foi coordenado pela Câmara dos Deputados, pela Assem-

bleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e pelo Senado Federal, por intermédio do Programa Interlegis.

Por se tratar de um primeiro esforço de informações sobre práticas de parlamento aberto, o guia contempla, nesta versão, apenas as ações e experiência das casas legislativas envolvidas em sua elaboração.

Cabe ressaltar que, embora haja iniciativas de parlamento aberto em outras instituições legislativas estaduais e municipais, o convite para a participação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais deve-se ao reconhecimento de seu pioneirismo e experiência na realização de atividades de inter-relação com a população.

Espera-se que, a partir da sua disponibilização e divulgação, este guia seja ampliado, de forma crescente e consistente, por meio das contribuições dos diversos parlamentos estaduais e municipais do País.

Contatos: <https://parlamentoaberto.leg.br/>

Cristiano Ferri
Coordenador do 11º Compromisso
Labhacker / Câmara dos Deputados



Organização do guia

Este guia está estruturado a partir dos quatro princípios que fundamentam o parlamento aberto: transparência, prestação de contas, participação cidadã, ética e probidade.

Diante disso, depois de apresentar o conceito do que seja um parlamento aberto e listar seus princípios, cada item seguinte corresponde a um desses princípios.

Cada item, após considerações sobre o princípio, apresenta as diretrizes, capazes de lhe possibilitar efetividade. Cada diretriz se desdobra em ações, com os respectivos exemplos de boas práticas já adotadas e experimentadas com sucesso em parlamentos nacionais.

Já o tópico “Por onde começar?” traz orientações e sugestões para que todas as instituições legislativas, estaduais e municipais, saibam como integrar este importante projeto de cidadania.

Ao final, são apresentadas referências de boas práticas de parlamento aberto em órgãos legislativos internacionais, além da indicação de bibliografia complementar sobre o tema.



Conceito de parlamento aberto

O parlamento aberto é uma forma de interação entre os cidadãos e o Parlamento que assegura a transparência e o acesso à informação pública, a prestação de contas (*accountability*), a participação do cidadão no trabalho do Legislativo e o controle social para garantia da ética e da probidade no exercício da atividade parlamentar.

Princípios do parlamento aberto

Os princípios do parlamento aberto são os pilares indispensáveis para a construção de instituições legislativas abertas e responsáveis, capazes de possibilitar a plena democratização.

Transparência

O Parlamento deve possibilitar que a sociedade mantenha-se informada sobre as atividades dos seus representantes no cumprimento de suas funções legislativa, fiscalizatória e de representação.

Diretriz

Divulgação de informações, de maneira ampla e acessível, sobre as atividades do Legislativo.

Prestação de contas

O Parlamento tem o dever de ofertar livre acesso às informações sobre gastos públicos, a fim de que a sociedade possa exercer o controle social.

Diretrizes

- Cumprimento da legislação vigente relativa à disponibilização de informação pública.
- Adoção de política de dados abertos.

Participação cidadã

O Parlamento deve possibilitar que os cidadãos participem efetivamente das atividades do Poder Legislativo e de suas tomadas de decisão.

Diretrizes

- Institucionalização de permanente e efetiva participação dos cidadãos na construção e acompanhamento das políticas públicas e das tomadas de decisão do Parlamento.
- Desenvolvimento de programas de caráter pedagógico, destinados à educação para a cidadania e à formação política da sociedade.

Ética e probidade

A ética e a probidade devem orientar o trabalho do Legislativo, gerando o fortalecimento dos processos democráticos, a credibilidade e a confiança dos cidadãos no Parlamento.

Diretrizes

- Implantação de mecanismos de regulação de conflitos de interesse
- Divulgação de informações que explicitem posicionamentos dos parlamentares em sua atuação legislativa.



Transparência

O termo **transparência**, em significação restrita, é usado como sinônimo de prestação de contas dos gastos públicos e de gestão. Entretanto, em significação ampla, o conceito de transparência vai muito além, referindo-se ao dever que se impõe à administração de prestar as informações necessárias para que o cidadão possa participar ativamente das atividades do Legislativo e possa exercer o controle social.

Ao pensar nos pilares de edificação de um parlamento aberto, observa-se que a transparência, (em seu sentido amplo), configura requisito básico à concretização dos demais.

Neste Guia do Parlamento Aberto, a transparência será, portanto, tomada em seu sentido amplo.

O pilar transparência trata, assim, das ações relacionadas à divulgação das atividades realizadas pelos parlamentares no exercício de suas funções (legislativas, fiscalizatórias e de representação), destinando-se um pilar específico para a prestação de contas financeiro-orçamentárias e de gestão.

Publicizar para os cidadãos a agenda parlamentar, o fluxo das proposições, os debates no Plenário e nas comissões, as audiências públicas, votações, decisões, ações partidárias e outros dados e informações públicas essenciais consubstancia requisito indispensável para que a sociedade tenha a possibilidade de entender o trabalho de seus representantes, avaliar sua atuação, ter condições de participar ativamente das atividades do Legislativo e exercer o controle social.

Observação importante: ao montar um portal ou site, a prestação de contas aparece, em geral, sob uma aba denominada transparência (termo então tomado em seu sentido estrito).

► Diretriz

Divulgação de informações, de maneira ampla e acessível, sobre as atividades do Parlamento.

Os dados de interesse público que permitem o entendimento e o acompanhamento das atividades dos parlamentares devem ser divulgados por todos os meios de comunicação. Têm importante papel nessa divulgação as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). A facilidade de acesso às informações auxilia na concretização da transparência, trazendo consigo enorme potencial de incremento das práticas de intercâmbio entre o cidadão e o Parlamento.

Ação 1

Disponibilizar instrumentos de comunicação e de ampla divulgação de informações, acessíveis aos cidadãos, sobre as atividades do Parlamento.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Rádio Senado , TV Senado , Senado Notícias , Facebook , Twitter	TV Câmara , Rádio Câmara , Jornal da Câmara , Facebook , Twitter , Youtube	Notícias , TV Assembleia , Rádio Assembleia , Facebook , Twitter , Instagram , Youtube , Site Políticas Públicas ao seu Alcance

Ação 2

Disponibilizar canais de diálogo e de esclarecimento de dúvidas, aos cidadãos, sobre as atividades do Parlamento.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Fale com o Senado Telefone – ligação gratuita (0800 612211)	Fale Conosco Telefone – ligação gratuita (0800-619-619)	Fale com a Assembleia Centro de Atendimento do Cidadão – CAC

► Por onde começar?

- Manter um posto de atendimento presencial para receber os cidadãos que se dirigirem ao órgão legislativo.
- Criar um site, a fim de poder disponibilizar todas as informações sobre o trabalho dos parlamentares via internet.

Se a casa legislativa não possui um site, uma sugestão é procurar o Interlegis, programa do Senado Federal que visa auxiliar na capacitação e modernização das casas legislativas. O Interlegis desenvolveu ferramentas que possibilitam a criação de sites da internet personalizados; o armazenamento de dados no data center do programa (hospedagem); a identificação adequada das casas legislativas nos endereços eletrônicos (domínio.leg.br).

Se a casa legislativa já possui um site, deverá procurar aperfeiçoá-lo, no sentido de divulgar as informações da forma mais clara e acessível.

- Criar perfis nas redes sociais, definindo a periodicidade das postagens, os conteúdos e o responsável por alimentar o perfil.

- Registrar os e-mails dos cidadãos interessados em receber informações sobre o trabalho legislativo, e elaborar boletins com as principais notícias para envio periódico aos interessados.
- Disponibilizar pelo menos um e-mail para que o cidadão possa dirigir-se diretamente ao Parlamento. Esse e-mail deverá ser constantemente verificado e adequadamente respondido.
- Utilizar todos os meios de comunicação possíveis para divulgar as informações: publicações, rádio, TV.



Prestação de contas (*accountability*)

A administração pública tem obrigação de prestar contas da gestão e dos gastos realizados. Duas leis obrigam à divulgação mínima de determinadas informações: a [Lei Federal nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública, e a [Lei Complementar nº 101](#), de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O princípio da prestação de contas se efetiva, inicialmente, com a divulgação de dados atualizados das despesas do Parlamento, de estrutura e gestão organizacional, no cumprimento das disposições constitucionais e legais.

Não obstante, não se esgota nesse aspecto. Por isso o acréscimo da palavra *accountability*, que pode ser traduzida, aproximadamente, por responsabilização. Conceito da esfera ética, indica que o agente que desempenha funções públicas deve regularmente apresentar à avaliação pública suas escolhas de gestão e dos gastos públicos realizados. Quanto maior a responsabilidade do agente público perante os cidadãos, mais a democracia se realiza.

Integra também o pilar da Prestação de Contas do Parlamento Aberto a adoção de uma política de dados abertos, destinados a garantir que o controle social possa ser exercido de forma ainda mais eficaz.

► Diretriz 1

Cumprimento dos princípios constitucionais e da legislação vigente, relacionados à gestão pública e ao acesso à informação.

O acesso à informação pública é um direito fundamental garantido pela Constituição da República e definido pela Lei de Acesso à Informação ([Lei Federal nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011), que abrange os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Torna-se, portanto, obrigação do Parlamento franquear o acesso aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Legislativo, uma vez que a informação pública é condição imprescindível para que os cidadãos possam participar dos processos democráticos.

Ação 1

Disponibilizar páginas na internet de divulgação de informações sobre despesas do Parlamento, prestação de contas dos parlamentares, estrutura organizacional, gestão institucional, entre outras.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Site Transparência	Site Transparência	Site Transparência

Ação 2

Disponibilizar aos cidadãos canais de encaminhamento de demandas e representações relativos às questões de gastos públicos e gestão institucional e administrativa.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Ouvidoria do Senado	Ouvidoria Parlamentar	Ouvidoria Parlamentar

► Diretriz 2

Adoção de uma política de dados abertos

Entende-se por dados abertos os dados digitais com características técnicas que permitem ser utilizados, reutilizados e redistribuídos livremente, por qualquer pessoa, em qualquer momento e em qualquer lugar.

Ação

Disponibilizar informações atualizadas, especialmente dados brutos, em formato aberto, padronizados, gratuitos e legíveis por computadores em geral.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
Dados abertos	Dados abertos	Dados abertos

► Por onde começar?

A prestação de contas do Parlamento deve ser disponibilizada em um portal ou site, devendo ser adotada, também, uma política de dados abertos.

Se a casa legislativa possui uma equipe de tecnologia da informação disponível, existem vários passos para implementar uma política de dados abertos. Sugere-se consultar o kit de dados abertos desenvolvido pelo Executivo Federal, que tem informações passíveis de serem adaptadas para o caso do Legislativo.

Se a casa legislativa ainda não possui um site, uma sugestão é procurar o Interlegis, programa do Senado Federal que visa auxiliar na capacitação e modernização de câmaras municipais e assembleias legislativas do País.

O Interlegis desenvolveu ferramentas que possibilitam a criação de sites da internet personalizados (portal modelo), com armazenamento no data center do programa (hospedagem), identificação adequada das casas legislativas nos endereços eletrônicos (domínio.leg.br), automação do processo legislativo e cursos de capacitação



Participação cidadã

A participação cidadã é pilar fundamental da democracia, pois seu objetivo é que os cidadãos participem ativamente do processo de tomada de decisões públicas.

O cidadão deve participar das atividades do Parlamento, sejam legislativas, de representação ou de fiscalização e avaliação de políticas públicas.

Na democracia que se vislumbra no século XXI, a participação do cidadão não pode mais restringir-se à eleição de seus representantes. Torna-se necessário que o Legislativo, além de oferecer informações sobre a atuação parlamentar, institua canais efetivos de interlocução com a sociedade civil organizada e diretamente com o cidadão.

Com a participação cidadã na tomada de decisões do Parlamento, surge um novo conceito de legitimidade e de engajamento social na esfera do Legislativo.

Instituir uma política de portas abertas: essa é a expressão-chave para se possibilitar a participação cidadã nos Parlamentos.

Essa política de portas abertas se concretiza a partir do esforço do Parlamento em promover o intercâmbio de ideias, em espaços presenciais de diálogo com os cidadãos, especialmente nos debates e audiências públicas, assim como utilizar-se e recursos tecnológicos para romper as barreiras da distância.

► Diretriz 1

Institucionalização de permanente mobilização social e de efetiva participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos no debate, na construção coletiva e no acompanhamento das decisões e das políticas públicas.

As decisões e as políticas públicas devem ser construídas pelo Parlamento ouvindo a população, debatendo, priorizando propostas, a fim de que, após o consenso possível, garanta-se, de forma mais concreta, a legitimidade do processo democrático.

Ação 1

Criar espaços de interlocução presencial com a sociedade civil organizada e com os cidadãos para subsidiar a atuação político-parlamentar.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
<u>Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa</u>	<u>Comissão de Legislação Participativa</u>	<u>Eventos institucionais</u> (seminários legislativos, fóruns técnicos, ciclos de debates, discussão do PPAG) <u>Comissão de Participação Popular</u>

Ação 2

Criar mecanismos de interlocução com a sociedade civil organizada e com os cidadãos, disponibilizados por meios que não exijam comparecimento presencial.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
e-cidadania – ideias legislativas	e-democracia – audiências interativas	Dê sua opinião sobre projetos em tramitação
e-cidadania – evento interativo	e-democracia – wikilegis	Envie sua sugestão de projeto de lei
e-cidadania – consultas públicas	e-democracia – expressão	Consultas públicas

► Diretriz 2

Desenvolvimento de programas de caráter pedagógico, destinados à educação para a cidadania e à formação política da sociedade.

O Parlamento, além das funções legislativa, fiscalizadora e de representação, possui também uma função educativa. Compete ao Legislativo educar para a cidadania, em programas que atinjam cidadãos de todas as idades, em especial os estudantes, a fim de que participem cada vez mais do processo de construção das decisões.

Ação 1

Criar e manter programas de educação para a cidadania.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
<u>Jovem Senador</u>	<u>Plenarinho (Câmara Mirim)</u> <u>Parlamento Jovem</u> <u>Escola na Câmara</u> <u>Estágio-Participação</u> <u>Estágio-Visita</u> <u>Oficina de Atuação no Parlamento</u> <u>Missão Pedagógica</u>	<u>Jornada universitária e Conexão Assembleia – programas para universitários – e visitas orientadas à ALMG – programa para alunos do ensino fundamental e médio</u> <u>Parlamento Jovem</u>

Ação 2

Criar e manter programas de visitas guiadas ao Parlamento.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
<u>Visite o Senado</u>	<u>Programa de Visitação Institucional</u>	<u>Programa Casa Aberta</u>

► Por onde começar?

- Disponibilizar um número de telefone e um e-mail ins-titucional para atendimento dos cidadãos que deseje-rem participar das atividades do Poder Legislativo. As redes sociais também podem ser usadas para esse fim.
- Criar formalmente audiências públicas das comissões ou outro tipo de evento presencial, para os quais sejam convidados especialistas no assunto, entidades da sociedade civil organizada, membros dos três poderes e os cidadãos em geral, a fim de discutir temas de interesse da comunidade e a proposta orçamentária, aprimorar políticas públicas e subsidiar a atuação parlamentar.
- Viabilizar, com câmeras e bons microfones, a gravação e a disponibilização de reuniões e eventos em um canal do you tube ou nas redes sociais. Não há necessidade de uma grande estrutura de comunicação para fazer isso acontecer.
- Determinar um dia da semana em que seja possível visitar as instalações do Poder, designando um servidor para a visita guiada. Também seria interessante distribuir algum material impresso com informações sobre o trabalho legislativo.
- Criar um programa de visitas orientadas para crianças e adolescentes, em parceria com escolas da comunidade.
- Incentivar a participação dos jovens da comunidade nos programas de educação para a cidadania do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e da Assembleia Legislativa de seu Estado.



Ética e probidade

A ética e a probidade administrativa são valores essenciais para o Parlamento, possibilitando que seja alcançado o bem coletivo e fortalecida a democracia.

O Parlamento deve divulgar os mecanismos adotados que garantem a orientação ética dos seus trabalhos, a fim de aumentar a confiança dos cidadãos no Legislativo.

A cultura do comportamento ético e da probidade subentende boas práticas de conduta para o lobby e a adoção de regulamentos de conflitos de interesses. Nesse sentido é fundamental que o cidadão acompanhe não apenas as votações dos projetos que tramitam no Legislativo, mas também o posicionamento dos parlamentares na atuação legislativa. É dever dos representantes mostrar coerência nas tomadas de decisão.

► Diretriz 1

Implantação de mecanismos de regulação de conflitos de interesse.

Conceitua-se *lobby* como uma prática por meio da qual um cidadão, em seu nome ou de outrem, argumenta e postula em favor de ideias ou interesses frente aos tomadores de decisão.

Já *conflito de interesses* refere-se a uma situação na qual os interesses de um cidadão ou de um grupo de cidadãos podem interferir na tomada de decisões.

Os mecanismos a que se refere esta diretriz podem envolver desde a transparência na atuação de organismos de classe até o desenvolvimento de aplicativos e outros serviços que ajudem o cidadão a explorar as iniciativas de entidades organizadas no parlamento.

Ação

Estabelecer boas práticas de conduta para o *lobby*.

Exemplos de boas práticas:

Câmara dos Deputados
<u>Cartilha sobre <i>lobby</i></u>

► Diretriz 2

Divulgação de informações que demonstrem os posicionamentos na sua atuação legislativa.

Essa medida visa explicitar os efeitos de algum “*lobby*” sobre a atuação parlamentar, permitindo aos cidadãos uma melhor compreensão do alcance real dessa prática.

Ação

Disponibilizar os pronunciamentos dos parlamentares para a compreensão da posição assumida nas votações.

Exemplos de boas práticas:

Senado Federal	Câmara dos Deputados	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
<u>Pronunciamentos parlamentares</u>	<u>Pronunciamentos parlamentares</u>	<u>Pronunciamentos parlamentares</u>

▶ Por onde começar?

Até que haja uma legislação nacional sobre o assunto, criar orientações sobre a prática do lobby, a exemplo do que foi feito na Câmara dos Deputados, com a edição de uma cartilha.

Se a casa legislativa já possui um site, a sugestão é disponibilizar, além dos projetos em tramitação com os respectivos pareceres, e das informações sobre o processo legislativo, os pronunciamentos dos deputados sobre os temas correspondentes. O cidadão, ao acompanhar os pronunciamentos dos representantes, nas comissões e no Plenário, bem como suas votações, poderá verificar sua coerência de ideias e a sua firmeza ao defender seus pontos de vista.

Referências internacionais

CHILE

Senador Virtual

A plataforma do Senador Virtual possibilita que os cidadãos se informem sobre os projetos de lei que estão em tramitação e se posicionem a respeito deles, de modo a possibilitar que os parlamentares se inteirem quanto à aceitação ou não daquele projeto por parte da população. Existe a possibilidade de votar em tais projetos, em geral ou por artigos, e formular indicações. A contribuição é encaminhada aos senadores e às comissões.

<http://www.senadorvirtual.cl/>

Evaluación Ciudadana de la ley

A Câmara dos Deputados do Chile assumiu a tarefa de avaliar as leis aprovadas para saber sua eficácia e tomar medidas para melhorá-las. Na metodologia de avaliação, dão especial relevância à participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos individualmente.

http://www.evaluaciondelaley.cl/foro_ciudadano/site/edic/base/port/inicio.html

Dados abertos

- Câmara dos Deputados
<https://www.camara.cl/camara/opendata.aspx>
- Senado
http://www.senado.cl/datos-abiertos-legislativo/prntus_senado/2012-11-27/154842.html
- Livraria do Congresso
<http://datos.bcn.cl/es/documentacion/conjunto-de-datos>

ESCÓCIA

Scottish Parliament's Open Data Portal

<https://data.parliament.scot/#/home>

ESPANHA

Congreso de los Diputados

<http://www.congreso.es/portal/page/portal/Congreso/Congreso/Transparencia/datosAb>

ESTADOS UNIDOS

US Government Publishing Office

<https://www.gpo.gov/fdsys/bulkdata>

New York State Senate

<https://www.nysenate.gov/open-data>

ESTÔNIA

Citizen Initiative Portal (Estônia)

<https://rahvaalgatus.ee/>

FRANÇA

Assemblée Nacional

<https://www.data.gouv.fr/fr/organizations/assemblee-nationale/>

Senado

<http://data.senat.fr/>

ITÁLIA

Câmara dos Deputados

<http://data.camera.it/data/en/datasets/>

Senado da República

<http://dati.senato.it/>

NORUEGA

Stortinget

<http://data.stortinget.no/>

PARAGUAI

Congresso

<http://datos.congreso.gov.py/>

PORTUGAL

Central de dados

<http://centraldedados.pt/>

REINO UNIDO

e-Petitions

A plataforma do e-petitions do parlamento britânico permite que os cidadãos iniciem uma petição ou assinem petições já apresentadas. A petição eletrônica precisa ser apoiada por pelo menos seis pessoas antes de ser publicada no site de petições para que outras pessoas a assinem e permanecerá aberta no *site* por seis meses. Existe uma Comissão de Petições que fará a análise das petições, poderá pedir mais informações, solicitar providências ou colocá-las em debate.

<https://petition.parliament.uk/>

Parliament Data

<http://www.data.parliament.uk/>

<https://github.com/UKParliData>

Legislative UK Documents

<http://www.legislation.gov.uk/>

<http://data.parliament.uk/membersdatapatform/>

Parliament education

A ação de educação para a cidadania, realizado pelo Parlamento do Reino Unido, parece ser o mais amplo e eficaz. O objetivo é informar, engajar e empoderar os cidadãos, conectando os jovens e as escolas ao Parlamento. As iniciativas, bem sucedidas, são diversas. Tanto há visitas de professores e alunos (com oficinas adequadas às diversas faixas etárias) ao Parlamento, como o Parlamento vai às escolas. Os servidores promovem alfabetização política nas escolas, com aulas e oficinas junto com os alunos. Depois os próprios parlamentares visitam as escolas. Entre outras iniciativas, há prêmios para os conselhos escolares que mais envolvem os alunos com o Parlamento.

<https://www.parliament.uk/education/>

SUÉCIA

Riksdag

<http://data.riksdagen.se/Data/Dokument/>

SUÍÇA

Parlamento Suíço

<https://www.parlament.ch/en/services/open-data-webservices>

UCRÂNIA

Rada

<http://data.rada.gov.ua/open/main/index>

UNIÃO EUROPEIA

European Parliament Petitions

A plataforma permite que os cidadão apresentem sugestões e propostas, assemelhando-se ao e-petitions do Reino Unido.

<https://petiport.secure.europarl.europa.eu//petitions/en/main>

European Union Open Data Portal

<https://open-data.europa.eu/en/data/publisher/ep>



Bibliografia complementar

- [Declaração para abertura e transparência parlamentar – Openingparliament.org](#)
- [O Parlamento aberto na era da internet. Pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?](#)
- [A política do parlamento aberto: uma análise crítica da câmara federal brasileira](#)